



# LEI DE COTAS RACIAIS E AS “QUESTÕES” DO PARDO:

A ATUAÇÃO DOS COLETIVOS ANTIRRACISTAS E DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NO COMBATE ÀS FRAUDES NA UFPE

**RACIAL QUOTAS LAW AND BROWN-SKINNED “ISSUES”:  
THE ROLE OF ANTI-RACIST COLLECTIVES AND THE HETERO-IDENTIFICATION COMMITTEE IN COMBATING FRAUD AT UFPE**

Edmilson Bezerra do Nascimento Júnior<sup>1</sup>

## RESUMO

Este artigo discute ações para o combate às fraudes na implementação da política de ações afirmativas com recorte racial na Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Para tanto, investiga a partir da aplicação de um questionário aplicado entre os meses de janeiro/fevereiro de 2024, percepções de docentes, discentes e integrantes de movimentos sociais acerca da atuação das comissões de heteroidentificação na atuação e no combate às fraudes. Como também, enfoca no histórico das políticas afirmativas em outras instituições de ensino público do país, abordando a implementação da Lei de Cotas e dos ajustes necessários para a melhoria do processo. A pesquisa evidenciou a diversidade de grupos na UFPE que atuam para que a política pública atinja o público desejado, no caso, o ingresso de negros e negras na universidade. Os quais, formados em sua maioria por discentes, foram os principais responsáveis por denúncias acerca de possíveis fraudes. E buscou problematizar afirmações em torno de pessoas pardas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Combate às fraudes. UFPE. Comissões de Heteroidentificação. Pardo.

## ABSTRACT

This article discusses actions to combat fraud in the implementation of the racially biased affirmative action policy at the Federal University of Pernambuco (UFPE). To that end, it investigates, based on the application of a questionnaire administered between January and February 2024, the perceptions of professors, students, and social-movements members about the role of hetero-identification committees in detecting and combating fraud. It also focuses on the history of affirmative action policies at other public education institutions in the country, addressing the implementation of the Quota Law and the adjustments needed to improve the process. The research highlighted the diversity of groups at UFPE that work to ensure that public policy reaches the desired audience, in this case, the admission of black men and women to the university. These groups, formed mostly by students, were the main responsible for reporting possible fraud. And it sought to problematize statements concerning brown-skinned people.

**KEYWORDS:** Combating fraud. UFPE. Hetero-Identification Committees. Brown-skinned people.

---

<sup>1</sup> Mestre e Graduado em História pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Graduado em Filosofia pela Universidade Católica de Pernambuco (Unicap). E-mail: edmilsonbjunior2017@gmail.com.



## 1 INTRODUÇÃO

Em 29 de agosto de 2012 entrou em vigor uma das principais políticas de ação afirmativa, a Lei de Cotas raciais 12.711/2012 (Brasil, 2012), a qual dizia que bastava aos vestibulandos se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas para obterem o direito a eles concedido. A Lei apenas seguia os mesmos passos das pesquisas de recenseamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o qual utiliza a autodeclaração para registrar a cor/raça do indivíduo.

Falando, especificamente, sobre as pesquisas do censo, mas também abrangendo a Lei de Cotas, a autodeclaração serve, fundamentalmente, de acordo com Osório (2003, p. 17): “como um critério favorável e adequado, uma vez que impede que imposições raciais sejam feitas orientadas por pensamentos baseados em preconceitos e promove a consciência racial por parte da população negra”, sem falar que esta consideração contribui, também, como afirmação e autoidentificação para que um indivíduo que, enquanto ser social e pertencente a um grupo, se veja e se sinta inerente à determinada etnia sem se preocupar com sua cor ou aspectos econômicos.

Essa autoidentificação racial, para nós, brasileiros, perpassa vários questionamentos, discussões, mas sempre resulta no pertencimento a um mesmo país, cidade, estado, grupo ou na convivência em sociedade, da qual provêm todas as divisões, desigualdades e conflitos que influenciam diretamente nessa percepção. Souza (2018) afirma que o que define como um indivíduo será socialmente compreendido no Brasil são os seus traços, sua pele e seu cabelo. Ou seja, a nossa leitura racial é baseada no fenótipo.

Porém, o que percebemos ao olhar para a nossa tenra história, é que no decorrer dos seus poucos mais de dois séculos de existência como uma nação e uma República, diversos autores e intelectuais, além de uma parcela de nossa sociedade, afirmam que no Brasil não existe racismo e que vivemos numa suposta harmonia social quando se fala de raça. “Harmonia” esta que, talvez, tenha perpassado a sociedade e se transformado de uma outra forma, como podemos enxergar a partir da constatação de Panizzi (apud RICH, 2016, p. 8), quando pontua: “(...) uma pessoa fenotipicamente ambígua, ou seja, que é difícil definir se é negra ou branca, se vestir um terno é classificada como branca, e se vestir um uniforme de faxineira é classificada como negra” O autor (apud Zaid, 2016, p. 9) acrescenta que: “Muitas vezes, a pessoa que não tem sua raça claramente definida tende a se autodeclarar como branca para ter melhores oportunidades” (Panizzi, apud Zaid, 2016, p. 9).



Estas conjunturas tão intrínsecas do que se constituiu em nós sociedade brasileira reverberam também nas políticas de ações afirmativas, como a Lei de Cotas raciais. É o que vamos começar a ver no presente artigo, numa perspectiva historiográfica, que teve como objetivo verificar a atuação e o combate às fraudes pela comissão de heteroidentificação da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) e de alguns coletivos antirracistas que atuam na referida universidade, porque muito se falou sobre as fraudes, mas é necessário realizar uma pesquisa que mostre o porquê e de onde elas se originam. Tais conclusões podem ser efetivadas, principalmente, através da comunicação com aqueles que estão diretamente ligados ao processo do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e daqueles que são os que mais querem que as ações afirmativas sejam confirmadas para quem de fato está dentro da política, que são os coletivos atuantes na instituição.

Como metodologia, realizamos um questionário através de um formulário do Google Forms com alguns coletivos e com a comissão de heteroidentificação da UFPE. Através deste questionário, averiguamos um dos principais “problemas” encontrados anualmente no processo do SiSU no que se refere às cotas raciais, que é o pardo. Assim, abordamos aqueles que estão diretamente dentro deste processo, que é a comissão de heteroidentificação, entendendo a partir das respostas obtidas do formulário por que é tão difícil deferir alguém que se autodeclara pardo?

## **2 FRAUDES NA LEI DE COTAS RACIAIS**

Ao longo destes anos em que a lei 12.711/2012 (Brasil, 2012) está em vigor, foram descobertas várias fraudes a partir da autodeclaração de negros (pardos e pretos), principalmente dentre aqueles que se autodeclararam pardos. Isso ocorria, sobretudo, porque não existia uma verificação para validar a autodeclaração do indivíduo, bastava apenas se autodeclarar negro que o candidato já estava contemplado com as cotas. A respeito disso, Quenaz de Almeida evidencia: “vale ressaltar que a lei que estabeleceu as cotas raciais no Brasil não previu nenhum mecanismo de controle efetivo” (Almeida, 2023, p. 6). Este fato levou as instituições de ensino a criarem comissões de heteroidentificação para autenticar a comprovação.

A criação destas comissões já tinha sido relatada pelo atual Ministro da Justiça e Segurança Pública do Brasil, Ricardo Lewandowski, numa ação contrária às cotas movida pelo Partido Democratas (DEM), em 2012, contra a primeira instituição pública de ensino Federal a utilizar o sistema, a Universidade de Brasília (UnB). Na Arguição de Descumprimento de Preceito



Fundamental (ADPF) 186<sup>2</sup> foi publicado um acórdão, no qual os demais ministros do supremo seguiram o entendimento de Lewandowski, afirmando que as cotas da UnB não se mostravam desproporcionais ou irrazoáveis como alegava o partido político e que a regra utilizada pela instituição de ensino pioneira nas cotas tem o objetivo de superar distorções sociais históricas, empregando meios marcados pela proporcionalidade e pela razoabilidade.

Mesmo com a experiência da UnB, muitas outras universidades só criaram as comissões tardiamente, baseando-se, inclusive, a própria Universidade de Brasília, apenas no texto da Lei que previa a autodeclaração como forma de veracidade. A UFPE só aderiu ao sistema de reserva de vagas pelo critério étnico-racial em 2013, para o ingresso em 2014. Antes, “em 2009, ela adicionava um bônus de 10% no processo de vestibular às notas de candidatos oriundos de escolas públicas” (Souza, 2016, p. 41) e só criou as comissões em 2019, quando alguns comitês e pessoas da sociedade começaram a denunciar fraudes no sistema de cotas. Carvalho (2021) diz o seguinte sobre a criação das comissões de heteroidentificação na UFPE:

... a publicação da Portaria Normativa n 24 CEPE<sup>3</sup> foi um passo extremamente necessário para que a universidade institucionalizasse a política de cotas através desse mecanismo de controle, que para além das comissões para o ingresso nos cursos de graduação, também está ligada à Comissão de Inquérito que opera internamente apurando possíveis casos de fraude (Carvalho, 2021, p. 107).

Tratando-se ainda da implementação das reservas de vagas de cotas raciais na UFPE é relevante trazer um trecho da dissertação “Identidade negra e (des)igualdade racial nos discursos sobre a política de cotas na UFPE”, de João Vinicius Pereira de Souza, o qual diz o seguinte:

A Universidade Federal de Pernambuco, conforme se observa, não dava visibilidade as ações afirmativas, tampouco considerava essa uma temática a qual devesse ser problematizada tanto que, normalmente, nas reuniões, perguntava se deveriam mesmo tratar desse tema, ou se poderiam abordar outro, que segundo os opositores das cotas, se apresentavam como sendo mais importantes e significativos para a comunidade acadêmica e também para o espaço social. A própria Gestão da universidade afirmava que se encontrava obrigada a encaminhar porque era norma, lei, contudo, preconizava que era absurdo ter de discutir essa temática. Apontando nitidamente que, se não fosse a obrigatoriedade da lei, a UFPE sequer discutiria esse tema, pois julgava irrelevante e desnecessário para ser tratado, em detrimento de outros que, segundo eles, se apresentavam como mais necessários e pertinentes. Demonstrando, portanto, desconhecimento ideológico e racismo institucional dentro do âmbito da Universidade Federal de Pernambuco (Souza, 2016, p. 49).

<sup>2</sup> Ver mais em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=6984693>.

<sup>3</sup> Ver mais em: [https://sisu.ufpe.br/arquivos/2023/resolucao-n24-2019\\_CEPE-UFPE.pdf](https://sisu.ufpe.br/arquivos/2023/resolucao-n24-2019_CEPE-UFPE.pdf).



Constatações como estas acabaram por corroborar com situações, nestes poucos mais de 10 anos da Lei de Cotas, em que negros precisaram reivindicar um lugar que lhes é de direito. É o que constatamos ao depararmos com a imagem abaixo. Foi preciso ironizar um fator utilizado por aqueles que se autodeclararam “pardos” para chamar atenção da sociedade brasileira de que nossa situação não é igual à dos Estados Unidos, onde uma gota de sangue preto define a pessoa como tal. Em outros termos, pode-se até ter um avô ou avó negra, mas se a pessoa é branca ou de cor clara não sofrerá racismo no Brasil. Logo, um descendente direto talvez não se enquadre na Lei de Cotas Raciais.

**Imagem 01:** Afroconveniência



**Fonte:** BBC (2020).

Para compreender a imagem acima, vejamos o pensamento de Livia Maria Santana e Sant’Anna Vaz:

A falsidade das autodeclarações raciais tem ocasionado verdadeiro desvio de finalidade do sistema de cotas, com a ocupação de significativa parte das vagas reservadas por pessoas que não são destinatárias da política pública. Quando, pela primeira vez no Brasil, garante-se um direito - de caráter reparatório -, cujo gozo depende da condição de negro do sujeito, então, não tarda a proliferação do fenômeno que se convencionou denominar de afroconveniência ou afro-oportunismo. Pessoas brancas passam a se autodeclarar negras, com o objetivo de se beneficiarem da reserva de vagas para negros, o que configura não apenas uma burla ao sistema de cotas, mas também revela mais uma das facetas do racismo (Vaz, 2018, p. 36).

Conforme mencionado anteriormente, a UFPE só implementou a comissão de heteroidentificação no ano de 2019 após uma série de denúncias de possíveis fraudes referentes às cotas raciais de negros (pretos e pardos) e indígenas, já que, naquele momento, as vagas destinadas aos mesmos faziam parte de um mesmo código do sistema da universidade. Conforme Hallana de

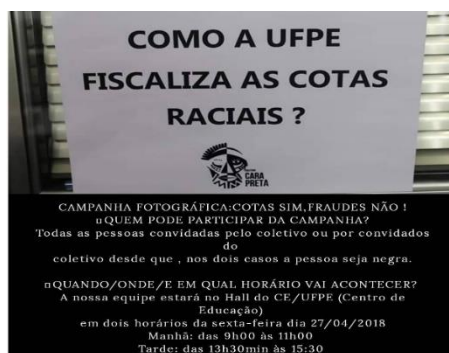


Carvalho defendeu em sua dissertação sobre os acontecimentos que fizeram eclodir debates e reivindicações acerca da necessidade de se ter uma comissão de heteroidentificação:

Passados quatro anos após a adoção das cotas raciais por parte da instituição, o ano de 2018 foi de grande agitação na UFPE, por conta de uma série de eventos problemáticos que ocorreram e que foram sendo vorazmente denunciados pela comunidade acadêmica, dando destaque a massiva participação de estudantes negros da instituição nesse processo, esse que, em sua maioria, faziam parte das primeiras gerações de estudantes cotistas da universidade e que foram se articulando politicamente dentro desse cenário. No início do primeiro semestre do ano letivo de 2018, tais estudantes e coletivos da UFPE passaram a identificar algumas irregularidades no uso das cotas raciais por parte de alguns estudantes já matriculados na instituição, que tiveram como consequência a realização de denúncias através das redes sociais no intuito de chamar atenção dos gestores (Carvalho, 2021, p. 65).

Em relação às fraudes, um dos grupos antirracistas que mais reivindicou foi o Coletivo “Cara Preta”<sup>4</sup> que em 2018 criou uma campanha “Cotas sim, fraudes não!”, convidando de forma privada alguns estudantes, professores e militantes da pauta racial com o objetivo de fotografá-los como forma de protesto para levantar questionamentos sobre as denúncias das suspeitas de fraudes. Abaixo, segue um card produzidos pelo coletivo e exposto em sua página no Instagram.

### Imagem 02: Como a UFPE realiza as Cotas?



Fonte: Reprodução Instagram

Outro grupo bastante atuante foi o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros (NEAB) da UFPE, que se tornou na época, e ainda é, um “QG” para discutir o processo do SiSU por um cotista que se autodeclara negro. Desta discussão, este grupo levou, à época, uma carta direcionada à

<sup>4</sup> Ver mais em: <https://www.instagram.com/coletivocarapreta/>.





Universidade para que providências fossem tomadas frente às denúncias de fraudes<sup>5</sup> no SiSU. Já no primeiro ano da comissão de heteroidentificação<sup>6</sup> implementada vários alunos que tentaram o ingresso na UFPE pelo sistema de cotas raciais foram reprovados<sup>7</sup>.

### **3 “QUESTÕES” DO PARDO E ATUAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFPE NO COMBATE ÀS FRAUDES**

Foi justamente pensando em todo o trabalho realizado por estes coletivos desde 2018 e da implantação, desde então, da comissão de heteroidentificação da UFPE que este artigo se propôs, através do Google Forms, a elaborar um questionário a fim de ouvir os relatos de estudantes, servidores, professores e demais pessoas da sociedade que atuassem em coletivos antirracistas na universidade ou que fizessem parte da comissão de heteroidentificação. O devido formulário foi enviado para alguns grupos de coletivos antirracistas da instituição através do contato pelo Instagram e, também, para um grupo privado do WhatsApp da comissão de heteroidentificação. Vale ressaltar que a comissão, também, é composta por diversos atores da sociedade, inclusive, por alunos que fazem parte de coletivos que lutam contra o racismo ou possuem maioria negra em seus componentes.

Ao todo recebemos 27 respostas e, dos dados analisados, é válido destacar a presença dos seguintes grupos acadêmicos e coletivos antirracistas da UFPE: Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (Neab); Laboratório de Educação das Relações Étnico-Raciais (Laberer); Grupo de Estudos Narrativas e Sonoridades (Trans)Atlânticas (N.E.S.T.A.); Linguagens e Estudos Afro-Latino-Americanos (Leafro); Núcleo de Políticas de Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER); Núcleo de Educação Integral e Ações Afirmativas (NEAfi) e Coletivo Neusa Santos.

Dentre estes grupos acadêmicos e o coletivo antirracista que participaram do questionário pudemos notar que apenas o Neab é anterior à Lei de Cotas e o NEAfi foi criado três anos após a lei. É sabido que não conseguimos atingir muitos outros coletivos e grupos acadêmicos, porém é perceptível através da criação deles que a discussão acerca do tema de cotas e das relações raciais é

<sup>5</sup> Ver mais em: <https://www.di.ariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2018/04/cotas-mudam-o-perfil-da-ufpe.html>.

<sup>6</sup> Ver mais em: <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/educacao/noticia/2019/02/12/cotistas-pretos-e-pardos-reprovados-em-avaliacao-racial-pela-ufpe-questionam-decisao.ghtml>.

<sup>7</sup> Ver mais em: <https://jc.ne10.uol.com.br/colunas/enem-e-educacao/2020/01/22/ufpe-explica-como-funcionam-as-cotas-para-pretos-e-pardos-no-sisu>.



pujante e como são necessários para fazer da instituição um local com mais equidade e dinamismo para todo seu corpo humano.

Sobre o Coletivo Neusa Santos, eles são bem atuantes e ao caminhar pelo primeiro andar do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH) da UFPE encontramos cartazes espalhados em suas paredes e em suas portas, o que demonstra como eles estão atentos para reivindicar qualquer suspeita e como isto, também, mostra uma das armas principais contra as fraudes, a informação, tendo em vista a divulgação, nos cartazes, do e-mail institucional e dos telefones da ouvidoria da UFPE.

### **Imagem 03:** Denuncie fraudadores de cotas



**Fonte:** Acervo pessoal do autor

Antes de destrincharmos os dados obtidos a partir do questionário que enviamos para alguns grupos antirracistas e para a comissão de heteroidentificação, precisamos ver primeiramente como é formada e como funciona a comissão de heteroidentificação da UFPE. A resolução nº 24/2019 – CEPE mencionada mais acima e referenciada no pé de página diz que a comissão de heteroidentificação (no caso a primeira formada pela instituição) é constituída após a seleção simplificada (cuja validade é de 2 anos) por membros da comunidade universitária e membros externos, desde que sejam de reputação ilibada, residentes no Brasil, que tenham participado dos treinamentos e que, preferencialmente, sejam experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo. Sobre os membros da comunidade universitária, especificamos, docentes e técnicos administrativos em atividade ou aposentados, bem como estudantes regularmente matriculados, maiores de 18 anos. E aos membros externos (da sociedade civil), os vinculados a grupos de pesquisa, movimentos sociais negros, coletivos ou outras instâncias congêneres dedicadas às relações étnico-raciais<sup>8</sup> essas mesmas características configuram a

<sup>8</sup> Ver mais em: [https://www.ufpe.br/inicio/-/asset\\_publisher/dlhi8nsrz4hK/content/id/3360824](https://www.ufpe.br/inicio/-/asset_publisher/dlhi8nsrz4hK/content/id/3360824).





composição da comissão de heteroidentificação atual aprovada na seleção simplificada de 2023. O funcionamento da comissão ocorre, desde a pandemia de covid-19, via videoconferência, primeiramente através do google meet e, posteriormente, através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac). Cada comissão é composta por 3 membros que assistem aos vídeos enviados com as autodeclarações dos candidatos e fazem a heteroidentificação de suas características fenotípicas podendo deferi-los ou indeferi-los.

Passando agora para os dados obtidos, dentre as perguntas que elaboramos no formulário, essencialmente quisemos saber das “questões” do pardo, da dificuldade ou não de deferi-lo, assim como da importância dos coletivos antirracistas e da comissão de heteroidentificação (o link para as perguntas do formulário encontra-se no apêndice deste artigo). Foi perguntado aos participantes se eles aceitariam que suas respostas fossem nomeadas. A grande maioria concordou. Para melhor visualização dos que autorizaram a identificação, construímos o quadro abaixo.

**Quadro 01:** Relação dos participantes do questionário

Nome	Idade	Relação com a UFPE	Profissão/Atividade	Cotas Raciais	Cor/Raça	Coletivo
Cleber	48	Estudante do Mestrado em ensino de História		Não	(Pardo) Negro	Não
Vladimir	56	Foi estudante da pós em História	Historiador e Gestor Cultural	Não	Branca	Não
Ronnei	52	Foi estudante	Professor	Não	Preta	NEAB
Rebeka	23	Estudante do curso de Geografia		Não	Preta	Não
Silas	36	Estudante do curso de Dança		Sim	Preta	LABERER
Renato	39	Professor Substituto do Dep. Antropologia e Museologia		Não	Branca	N.E.S.T. A
Maria	26	Estudante do curso Ciências Sociais		Não	Parda	Não
Cynara	51	Servidora	Advogada	Não	Branca	Não
Ciani	44	Docente		Sim	Negra (Pardo)	Não
Emerson	48	Estudante da pós		Não	Negro	LEAFRO
Tereza	73	Docente do curso Educação Física		Não	Negra	ERER
Thiago	29	Estudante do curso de Ciências Sociais		Sim	Parda	Não
Jhonatas	37		Músico/Estudante		Preto	Não



Ana Paula	27	Estudante do Doutorado em Sociologia		Sim	Parda	Não
Raab	42	Servidora		Não	Negra	Não
Ana Camila	29		Advogada	Não	Preta	Não
Efê	27	Estudante do curso de Psicologia		Sim	Pardo/Negro	Coletivo Neusa Santos
Maria Vitória	25	Estudante do curso de Pedagogia		Não	Negra	NEAB
Ângela			Advogada		Negra	Não
Rejane	48		Pedagoga	Não	Parda	NEAB

**Fonte:** o autor

A partir deste quadro, podemos perceber que dentre as 27 respostas que recebemos através do formulário que foi enviado em um grupo privado da comissão de heteroidentificação da UFPE, apenas 7 não quiseram se identificar. Escolhemos deixar neste quadro as 20 pessoas que nos autorizaram a identificação. A média de idade destes é de 38 anos e, dos 10 estudantes, apenas 1 não estuda na UFPE. Os demais são alunos dos cursos de Geografia, Dança, Ciências Sociais, Psicologia e Pedagogia. Dentre estes estudantes, 5 ingressaram na UFPE através do sistema de cotas e 1 é uma professora concursada. Há um aluno que é cotista, mas que não nos autorizou sua identificação. Os demais consultados são professores, servidores e membros da sociedade civil que compõem a comissão.

Outra constatação que retiramos ao observar o quadro é ver que 2 pessoas se autodeclararam como brancas, 5 pessoas como pretas, 4 como pardas, 2 pardas que colocaram entre parênteses negras e 5 que se autodeclararam como negras. Podemos pensar que, talvez, as pessoas que se declararam como pardas [negras], responderam no automático, já que para a pergunta não havia alternativa. Por esta razão, não pensaram na classificação oficial do IBGE, que nos classifica como brancos, negros (pardos e pretos), indígenas e amarelos.

No questionário enviado via Google forms foi perguntado sobre a importância do trabalho realizado pelas bancas de heteroidentificação. Dentre as respostas, se destaca a seguinte elaborada por Ana Camila, que considera importante o trabalho realizado pela banca:

Levando em consideração o pouco letramento racial existente em nossa sociedade, assim como a desonestidade por parte dos candidatos que buscam uma vaga na Universidade através das cotas raciais, o trabalho desempenhado pelas bancas se fará necessário por muito tempo.



Esta percepção da Ana Camila recai no olhar perspicaz de Renato de Lyra Lemos, que também indaga sobre as pessoas que fraudaram ou tentaram fraudar as cotas raciais falarem sobre ser pardo. Nos excertos de suas respostas, preservamos sua grafia em linguagem neutra:

...É possível perceber que as pessoas não têm muita noção sobre o que é ser pardo e provavelmente em alguns casos as pessoas talvez nem estejam agindo de má fé. É possível perceber que há uma completa desinformação. Inclusive por parte de estudantes negres de pele escura que ao recorrerem às cotas ficam com medo de optarem pela opção preto e serem considerados pardos pela banca e assim acabarem perdendo a vaga. (Renato de Lyra Lemos).

Sobre estes casos de estudantes que são validados pelas bancas e outros que não são, recordamos aqui Livia Araújo, em seu TCC, onde entrevistou algumas pessoas na UFPE, diz o seguinte:

...alguns dos entrevistados ressaltam como o ingresso ao ensino superior mudou sua perspectiva acerca da autodeclaração e identidade... ao relatar como tiveram uma reviravolta em suas reflexões acerca de sua identidade racial ao ter contato com estudos e leituras que envolvessem questões raciais (Araújo, 2022, p. 29).

Porém, sabemos que muitos cursos, principalmente das áreas de exatas e de saúde, não oferecem disciplinas que abordem as questões raciais e não há muitas discussões referentes a isto. Quando há cadeiras, elas são disponibilizadas como eletivas, o que faz com que os alunos destes cursos que queiram se inteirar do assunto recorram a grupos de estudos ou cadeiras específicas em outros cursos.

Ultimamente, temos percebido várias discussões em relação ao trabalho realizado pelas comissões de heteroidentificação, em que até pesquisadores e pessoas da sociedade têm dito que as bancas são “tribunais raciais”<sup>9</sup>. Neste ponto é válido mencionar o erro que aconteceu na banca de heteroidentificação da USP<sup>10</sup>, que foi muito falado e comentado recentemente. É necessário enfatizar que apenas em 2023<sup>11</sup> a USP implementou a sua comissão de heteroidentificação, a qual realizou seu primeiro trabalho no ano de 2024. Como é passível de ocorrer em qualquer instituição,

<sup>9</sup> Ver mais em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/comissoes-de-heteroidentificacao-ou-tribunais-raciais/866348996>.

<sup>10</sup> Ver mais em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2024/03/12/justica-manda-usp-reintegrar-estudante-que-perdeu-vaga-em-engenharia-por-nao-ser-considerado-pardo.ghtml>.

<sup>11</sup> Ver mais em: <https://jornal.usp.br/atualidades/vestibular-fuvest-2023-tera-comissao-de-heteroidentificacao-como-principal-novidade/>.



ela cometeu erros, porém estas discussões são necessárias em uma sociedade democrática, afinal, como afirmou a entrevistada Rebeka Viana,

a banca evita fraudes de pessoas que se declaram negras sem apresentar fenótipos para tal. A banca é pensada a partir do fenótipo e não do genótipo, pois o racismo no Brasil se performa a partir do que se vê. Quanto mais negra é a pessoa, mais racismo sofre. (Rebeka Viana).

Ou seja, o racismo no Brasil é percebido em âmbito social e é o que mais temos visto, recentemente, na TV e nas redes sociais, visto que hoje as ações racistas estão sendo filmadas e discutidas. Nesse contexto, a comissão de heteroidentificação foca nas características fenotípicas dos candidatos. Outro fator que reitera a importância do trabalho realizado pelas comissões de heteroidentificação é notar que 100% das pessoas que participaram do questionário autenticaram o real valor da banca na busca contra o racismo e na validação para que as vagas sejam de fato destinadas a quem lhes é de direito. Uma participante do formulário, que não quis ser identificada, disse o seguinte sobre a importância da comissão: “enquanto houver negação do racismo, há possibilidade de fraudes”.

É pertinente mencionar aqui o artigo de Lenivaldo Idalino de Oliveira Júnior “A cor dos estudantes da UFPE: análise das políticas de ações afirmativas nas perspectivas das cotas raciais”, onde ele fala o seguinte em relação a cor dos estudantes da instituição:

Dados dos editais de matrícula da UFPE demonstram que ao longo dos 10 (dez) anos da legislação, a UFPE ofertou 19.718 vagas, via Sisu/MEC, exclusivamente para pessoas cotistas autodeclaradas negras/indígenas, ou seja, a cor dos estudantes da UFPE está sendo paulatinamente modificada através da Lei de Cotas, transformando a Universidade em um espaço mais plural e diverso, uma vez que o acesso antes da política de ação afirmativa era exercido majoritariamente por pessoas brancas de rendas elevadas, principalmente nos cursos de graduação mais concorridos (Oliveira Júnior, 2023, p. 5-6).

Retomando o questionário, um outro aspecto questionado e bastante discutido no formulário foi o fator “x” deste artigo, as supostas “questões” do pardo e do porquê ser difícil seu deferimento. A respeito desse assunto, uma pessoa que não quis ter sua identidade revelada, afirmou:

...o conceito de pardo é fluido, e não é fácil traçar limites, diante dos casos concretos, entre o pardo negro (conforme o IBGE) e o pardo não negro (aquele que é socialmente denominado pardo, mas sem traços fenotípicos negroides). (Dn)



Essa dita “fluidez” do termo pardo pode ser esmiuçada com esta resposta do participante Jhonatas Moreno: “... os pardos sempre são incógnitas. Porém também podemos observar uma grande porcentagem de pretos retintos e não retintos que se declaram pardos”. Sua reflexão nos remete às observações que foram apresentadas mais acima referente ao desconhecimento, muitas vezes, dos candidatos em relação à própria lei de cotas e a questões de identidade.

Esses argumentos partilhados pelos participantes do formulário nos levam a um condicionante que ainda age em nossa sociedade, o mito da democracia racial, que insere na cabeça de muitos “a ideia de não-racialização” (Araújo, 2022, p. 48), de que vivemos numa sociedade onde não existem raças: branca, negra ou indígena, existindo apenas pessoas miscigenadas (pardas). Dentre os miscigenados (pardos): “... há um pardo que se racializa, o qual tem um movimento que parte da pardificação para a negritude, e um que não se racializa, contendo um movimento que beira encarar a raça mas não a incorpora” (Araújo, 2022, p. 30).

A respeito dessas questões de autoidentificação e heteroidentificação, Eueliton Marcelino Coelho Junior, em seu artigo “autoidentificação e heteroidentificação como ferramentas de monitoramento”, diz o seguinte:

Grande parte dos candidatos... não tem conhecimento que o pardo a que se refere a lei de cotas é o pardo inserido na população negra, ou seja, uma pessoa que apresenta um menor grau de traços fenotípicos relacionados à cor/raça negra, mas que, ainda assim, é uma pessoa negra (Coelho Júnior, 2017, p. 262).

Em se tratando, especificamente, do nosso objeto de estudo, que foi a investigação dos coletivos e da comissão de heteroidentificação no combate às fraudes na UFPE, verificamos através das respostas obtidas do formulário que uma grande parcela das pessoas não enxerga mais os cursos conhecidos como elitizados e mais concorridos (Direito, Medicina, etc.) como sendo os que mais vão atrair pessoas “dispostas” a burlar a lei, visto que a comissão de heteroidentificação está atenta à autoidentificação da pessoa e às suas características fenotípicas e não ao curso que ela está pleiteando a vaga. Isto de fato ocorreu muito no passado, fraudes ou tentativas de fraudes em cursos hegemonicamente brancos, mas, de acordo com as respostas obtidas através do formulário, é um cenário que vem mudando.

Discorrendo ainda sobre o trabalho da comissão, vários participantes do formulário reclamaram da forma como são analisados os candidatos. Desde 2020, por causa da pandemia da covid-19, que a UFPE pede aos candidatos que enviem a documentação de forma remota e façam



um vídeo fazendo sua autoidentificação. Para isso, na página do SiSU/UFPE<sup>12</sup> há um vídeo explicativo informando inclusive do que se trata a heteroidentificação e de como é feito o trabalho da comissão, mostrando como são essenciais uma boa luz e um bom enquadramento para a análise da banca. Mas, o que se percebe em muitos casos são vídeos de baixa qualidade que prejudicam na heteroidentificação e que podem ocasionar o indeferimento do candidato e seu possível pedido de recurso. Tal realidade provoca atrasos nos trâmites, algo que poderia ser minimizado, caso o processo voltasse a ser presencial, prática que levaria ainda mais às diminuições de tentativas de fraudes. Ademais, em alguns casos os vídeos são ruins de forma proposital, escuros demais e de baixa qualidade. Uma das questões que foram feitas aos participantes do formulário foi sobre qual seria a maior dificuldade para eles como membros na análise de um candidato à vaga de cotista. Um dos participantes afirmou:

Em primeiro lugar, o trabalho da comissão é excepcional na efetivação dessa política, o que torna nosso olhar aguçado em quem de fato tem acesso a essa política. Sendo assim, a dificuldade se torna presente quando, através dos vídeos submetidos pelos candidatos, não conseguimos analisar um candidato (a), seja pela qualidade ruim, seja por problemas técnicos (Thiago).

Porém, o que se percebe através do relato do autor Oliveira Júnior é que de acordo com,

Dados da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFPE destacam que ao longo dos anos de implementação das Comissões de Heteroidentificação o número de recursos contra as decisões nas bancas em processos judiciais vem diminuindo, ou seja, percebe-se uma consolidação desse processo na sociedade, através de um papel pedagógico que as IES vêm realizando para demonstrar que as cotas raciais são necessárias e que os sujeitos a elas pertencem devem figurar entre as prioridades no ingresso dos Cursos de Graduação nestas modalidades (Oliveira Júnior, 2023, p. 8).

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste artigo, pudemos perceber que de fato existe uma consolidação no processo de acesso a vagas destinadas a cotistas raciais na UFPE, decorrente do papel denunciador de grupos e coletivos antirracistas, mas também por ações pedagógicas da própria instituição, através da clareza dos textos publicados ou por meio do vídeo instrucional no período de inscrição do SiSU. Os dados obtidos através do questionário enviado para a comissão de heteroidentificação e um grupo antirracista nos proporcionaram analisar nosso objetivo central, que era justamente o trabalho de combate às fraudes exercido pela comissão, porém centrado nas supostas “questões”

<sup>12</sup> Ver mais em: <https://sisu.ufpe.br/> Acessado em 12/03/2024.





do pardo e da “dificuldade” em si de deferi-lo no processo, o qual é a última etapa da política pública de acesso à Universidade pela Lei de Cotas no SiSU.

Através das respostas ao formulário, pudemos entender como tem ocorrido o processo das bancas de heteroidentificação e o seu papel fundamental para que a Lei de Cotas Raciais seja de fato cumprida em sua plenitude. Vimos, também, a necessidade de a UFPE repensar o processo de análise e voltar a fazer a heteroidentificação de forma presencial, o que pode dar mais credibilidade ao processo e segurança para a banca e para os candidatos.

Em linhas gerais, percebemos a importância da atuação da comissão de heteroidentificação e dos coletivos antirracistas dentro da instituição no combate às fraudes, na fiscalização dos processos e na facilitação do acesso às informações sobre a Lei de Cotas Raciais. Esperamos que o presente estudo colabore para um ciclo de consciência e informação em que, cada vez mais, discentes, docentes e sociedade no geral pesquisem sobre o assunto e estejam empenhados nas discussões necessárias para mostrar à sociedade que o negro das cotas é o mesmo negro que ela enxerga nas esferas cotidianas.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Q. N. C. de. **As fraudes nas cotas raciais: desinformação ou má fé?** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade Federal de Pernambuco, Pedagogia – 2023.

ARAÚJO, L. M. dos S. **A pele parda que habito: uma análise das percepções de subjetividade acerca da consciência racial em pessoas autodeclaradas pardas.** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Universidade Federal de Pernambuco, Ciências Sociais – 2022.

BBC. **A luta contra os fraudadores de cotas raciais nas universidades públicas.** G1, Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2020.

BRASIL. Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 2012.

CARVALHO, H. M. A. de. **“Nenhuma política pública pra negro funciona sem o pardo”:** cotas raciais, fraudes e comissões de heteroidentificação na UFPE em diálogo com as relações raciais no Brasil. Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Pernambuco, 2021.

COELHO JUNIOR, E. M. Autoidentificação e heteroidentificação como ferramentas de monitoramento. **Unesp Ciência**. São Paulo, n. 86, 2017.



OLIVEIRA JÚNIOR, L. I. de. **A cor dos estudantes da UFPE: análise das políticas de ações afirmativas nas perspectivas das cotas raciais.** IV Copene Nordeste, Maceió, 2023.

OSÓRIO, Rafael Guerreiro. **O sistema classificatório de cor ou raça do IBGE: texto para discussão.** Ipea, 2003.

PANIZZI, Carolina Santos. **Autodeclaração como técnica de identificação racial no direito brasileiro.** Centro Universitário Ritter dos Reis. XII Semana de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação. SEPesq – 24 a 28 de outubro de 2016.

SOUZA, J. V. P. de. **Identidade negra e (des) igualdade racial nos discursos sobre a política de cotas na UFPE.** Dissertação de Mestrado – Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea / CAA, Universidade Federal de Pernambuco, 2016.

SOUZA, Leticia Castor Maria de. Sobre colorismo, privilégios e identidade racial. In: **Portal Geledés**, 21/09/2018.

SOUZA, R. L. de. Método, raça e identidade nacional em Sílvio Romero. **Revista de História Regional.** V. 9, p. 9-30. UEPG, 2004.

VAZ, L. M. S. e S. “As comissões de verificação e o direito à (dever de) proteção contra a falsidade de autodeclarações raciais”. In: DIAS, G. R. M. e J., P. R.F. T. **Heteroidentificação e Cotas Raciais: Dúvidas, metodologias e procedimentos.** 1ª Edição. Canoas, RS. 2018.

## APÊNDICE

Formulário do *Google Forms*:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeFQEEOPDzf2tpfaAo22ddTKD05XwWYmSs2C53sfIFb3BAg8Q/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeFQEEOPDzf2tpfaAo22ddTKD05XwWYmSs2C53sfIFb3BAg8Q/viewform?usp=pp_url)

Enviado em: 26/12/2025

Aceito em: 03/04/2025